



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 24.517.351/0001-32



CONTRATO

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, inscrita no CNPJ nº 24.517.351/0001-32, neste ato representada pela Senhora **Lucineide Bessa Nogueira**, brasileira, inscrito no CPF nº **023.304.454-07**, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado **Antônia Sara Marques de Oliveira Lopes**, inscrita no CNPJ/CPF nº **44.150.494/0001-66**, Rua Francisca Dário, Nº09, centro, Doutor Severiano, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

- 1.1 - Contratação de empresa com profissional especializado para prestação de serviço de preparação de documentos, desenvolvimento gerencial com apoio administrativo na área de Recursos Humanos e departamento pessoal, conforme termo de referência.
- 1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao termo de referência do processo administrativo nº2025.01.06/006, e à proposta de preços, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

- 2.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em atendimento ao princípio da publicidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

- 3.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

- 4.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas situações previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e com as consequências indicadas da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;
- 4.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - 4.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 4.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 4.2.3 Indenizações e multas.
- 4.3 O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 24.517.351/0001-32

4.3.1 Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento ⁵⁷ pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de assinatura deste contrato e encerramento em 31/12/2025, podendo ser prorrogado por interesse das partes, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado os dispostos na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES

6.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

6.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1 - O valor da presente contratação é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

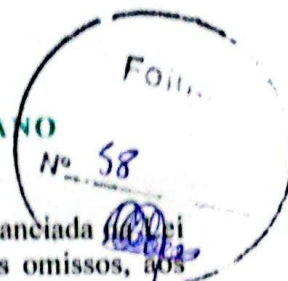
9.1 - A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

Função	001 – Poder Legislativo
Subfunção	031 – Ação Legislativa
Projeto/Atividade	2.001 – Manutenção das atividades da Câmara
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - PJ

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 24.517.351/0001-32



10.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

10.2 - Fica eleito o Foro da cidade da respectiva Comarca, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

10.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 01 (uma) via, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Doutor Severiano/RN, 24/01/2025

Luizete Bene Nobre.
Representante legal da CONTRATANTE

[Assinatura]
Representante legal da CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____